





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.132, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º E DO §1º DO ART. 5º DA LEI Nº 4.674, DE 19 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 4.674, de 19 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os servidores ativos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município da Serra com vínculos efetivos, celetistas, comissionados e contratados, farão jus ao auxílio alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.”

Art. 2º Fica reajustado no percentual de 16,26% (dezesseis inteiros e vinte e seis centésimos por cento) o valor atual do Auxílio Alimentação concedido pela Lei Municipal nº 3.822 de 20 de janeiro de 2012, aos Servidores da Câmara Municipal da Serra.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aprovação deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Municipal em Serra, 9 de janeiro de 2025.

WEVERSON

VALCKER

MEIRELES:12493551

761

Assinado de forma digital

por WEVERSON VALCKER

MEIRELES:12493551761

Dados: 2025.01.09

14:40:11 -03'00'

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camaraempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390036003000330035512493551761 ou pelo e-mail [prefeito@serra.es.gov.br](mailto:prefeito@serra.es.gov.br)  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025

Edição N981

## ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

### LEI Nº 6.131, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.360, DE 15 DE JANEIRO DE 2001 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA SERRA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 61 da Lei Municipal 2.360/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Salvo os casos previstos neste Estatuto, o servidor que interromper o exercício, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos será demitido por abandono de cargo ou emprego, após processo administrativo em que lhe fique assegurada ampla defesa."

Art. 2º Acrescenta o §3º ao artigo 65 da Lei Municipal 2.360/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65.....  
....."

§ 3º As autoridades referidas no artigo 50, incisos I e II são competentes para exonerar os servidores a eles subordinados".

Art. 3º Altera o §2º do art. 129 da Lei Municipal 2.360/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129.....  
....."

§ 2º O servidor público municipal fica submetido ao regime de controle de frequência e ponto, observada a regulamentação específica e considerando a natureza do serviço ou as atribuições do cargo."

Art. 4º Acrescenta o §6º ao art. 130, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130.....  
....."

§ 6º Serão consideradas como falta injustificada para os fins desta lei, a soma do tempo de ausência ao posto de trabalho ou eventuais atrasos que excedam o período de tolerância legal e que, somados, ultrapassem a jornada diária atribuída ao respectivo cargo."

Art. 5º Acrescenta os incisos XIII, XIV e XV, altera o §1º e acrescenta os §§ 3º, 4º e 5º ao artigo 175 da Lei Municipal 2.360/2001, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 175.....  
....."

XIII - incontinência pública e conduta escandalosa;  
XIV - prática de assédio moral contra servidor de nível hierárquico inferior, valendo-se do cargo que ocupa; e

XV - prática de assédio sexual contra qualquer servidor ou usuário de serviço público.

§ 1º Considera-se abandono de cargo, a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos.

§ 2º.....  
.....

§ 3º Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

§ 4º Entende-se por assédio moral toda conduta abusiva, a exemplo de gestos, palavras e atitudes, que se repitam de forma sistemática, atingindo a dignidade ou integridade psíquica ou física de outrem.

§ 5º Entende-se por assédio sexual toda conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, por gestos ou por outros meios, propostas ou impostas a pessoas contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 9 de janeiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1468763

### LEI Nº 6.132, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º E DO §1º DO ART. 5º DA LEI Nº 4.674, DE 19 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 4.674, de 19 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores ativos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município da Serra com vínculos efetivos, celetistas, comissionados e contratados, farão jus ao auxílio alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais."

Art. 2º Fica reajustado no percentual de 16,26% (dezesseis inteiros e vinte e seis centésimos por cento) o valor atual do Auxílio Alimentação concedido pela Lei Municipal nº 3.822 de 20 de janeiro de 2012, aos

Servidores da Câmara Municipal de Serra.



Autenticar documento em <https://serra.es.gov.br> com o identificador 390036003000330035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo único. As despesas decorrentes da aprovação deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Municipal em Serra, 9 de janeiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1468768

### Decretos

#### DECRETO Nº 189, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO (SEDUR).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANA ELIZA AURÉLIO LUCAS** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Urbano - CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 9 de janeiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1468544

#### DECRETO Nº 188, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEMMA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JOSÉ LUIZ CORREIA SCAQUETE** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental - CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 9 de janeiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal



Autenticar pagamento em <https://serra.cadregasemplicon.br/autenticidade> com o identificador 390036003000330035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



#### DECRETO Nº 187, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEMMA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, inciso I da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **MARCOS ANTÔNIO DOS REIS TOSTA** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental - CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 9 de janeiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1468551

#### DECRETO Nº 186, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (SEMMA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **EDUARDO AUGUSTO VERTUANI DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 9 de janeiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1468556

#### DECRETO Nº 185, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO (SEMMA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JEFFERSON MIRANDA PIMENTEL** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma), com remuneração e atribuições previstas em